



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 178/2016

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO NORMATIVO Nº 057/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o decreto</u> <u>normativo nº 178/2016</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>18/03/16</u>
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de envio do Balanço Patrimonial, bem como, Declaração de realização de inventário anual de bens e de almoxarifado ao Tribunal de Contas;

- **CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.320/64 determina a necessidade de manter os registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº 221, de 07 de dezembro de 2010 do Tribunal de Contas/ES, que fixa prazo para a regularização e levantamento de ativos e passivos, provisões e reavaliações, depreciação, amortização e exaustão do Patrimônio Público, e;

- **CONSIDERANDO** que os membros da Comissão de Controle e Acompanhamento de Avaliação Patrimonial já encontram-se reunidos à cumprir as metas e atribuições descritos no art. 2º do Decreto Normativo nº 057/2014 desde 18 de Setembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 3º - A comissão criada por este Decreto Normativo passa a vigorar com a seguinte redação:

- **JOÃO VITOR KLIPPEL FALCÃO** – Presidente;
- **ALEXANDER DE FREITAS** - Secretaria Municipal de Finanças;
- **VERONICA FRANCISCA MONTEIRO** - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- **SÔNIA MARA VELOSO WERNECK** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- **TANIA BERNADETE EFFGEN** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Março de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal